



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 39/2019

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2019.

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 47965931/2019**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Maike Myller dos Santos - Fazenda da Neolandia - Matricula 22.841, CPF 081.915.606-07, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Avicultura, parâmetro Nº de cabeças: 32.000 cabeças, com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-02-02-1, localizada na Fazenda da Neolandia, s/nº - Zona Rural, no Município de Itapecerica, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 20º 20' 20.27" e Longitude 45º 8' 22.10", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 13/02/2029.

**CONDICIONANTE: Apresentar CTF/APP para as atividades previstas na Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/FEAM nº 01/2013 quando não houver correlação entre os códigos da DN COPAM nº 217/2017 e a IN 06/2013 do IBAMA com as suas atualizações.**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Teixeira, Superintendente**, em 14/02/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3337472** e o código CRC **B3AAE872**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0001599/2019-74

SEI nº 3337472